



PDL nº 40/2024

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2024.

O presente projeto, de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo (01/01/2024 a 31/12/2024), dispõe sobre a concessão, em 2024, das Honrarias “Medalha Responsabilidade Socioambiental” e “Diploma de Gratidão” ao Instituto Árvores Vivas para Conservação e Cultura Ambiental; à Liga Solidária, ao Professor Dr. Paulo Affonso Leme Machado e ao Sr. Vital de Oliveira Ribeiro Filho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, a Resolução nº 2, de 02 de agosto de 2011, estabeleceu o Prêmio Responsabilidade Socioambiental, concedido anualmente a pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado no desenvolvimento de inovações tecnológicas voltadas para a preservação, melhoria e respeito ao meio ambiente, especialmente em sua gestão. A resolução também prevê a constituição de uma Comissão encarregada de selecionar os homenageados, composta por entidades designadas no art. 2º. Neste ano de 2024, a Comissão, em reunião realizada em 14 de novembro de 2023, indicou os seguintes homenageados para receber a honraria: Instituto Árvores Vivas para Conservação e Cultura Ambiental, Liga Solidária, Prof. Dr. Paulo Affonso Leme Machado e Sr. Vital de Oliveira Ribeiro Filho.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que se concede a Medalha Responsabilidade Socioambiental e Diploma de Gratidão ao Instituto Árvores Vivas para Conservação e Cultura Ambiental, à Liga Solidária, ao Prof. Dr. Paulo Affonso Leme Machado e ao Sr. Vital de Oliveira Ribeiro Filho, em reconhecimento às suas contribuições significativas para o desenvolvimento e preservação ambiental, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,